Lei Nº 885 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Anulação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por anulação no valor de **R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais)**, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme descrição a abaixo das dotações orçamentária:

002. – Prefeitura Municipal de Campinápolis
080. – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio
20. – Agricultura
601. – Promoção da Produção Vegetal
0910 – Gestão do Sistema de Fomento de Desenvolvimento Econômico
1063 – Construção de 01 Fabrica de Ração.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.....R$ 16.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00

Totais Solicitados..... R$ 136.000,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados da Anulação de Arrecadação descrito no Artigo 1º, da presente Lei, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis, 10 de Novembro de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal